

Lei nº 726

Dispõe sobre Autorização do Prefeito para contratar serviços advocatícios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guariba em sessão realizada no dia 19 de Abril de 1977, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Guariba, promulgo a seguinte ...

Lei.

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de advogados, inscritos no OAB, a fim de patrocinar, em juízo ou repartição competente, apó juduial do Município, para cobrar do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA - a importância retida por esse órgão, sobre o Imposto Territorial Rural devida à Municipalidade, a título de taxa sobre serviços.

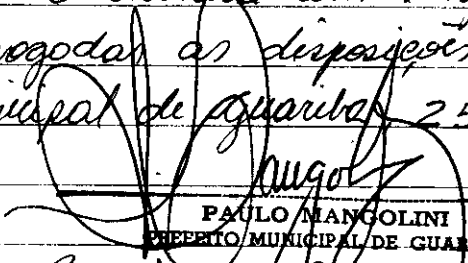
Artigo 2º) O Prefeito fará consignar, no instrumento contratual, que os honorários serão devidos só e quando a Prefeitura Municipal, receber ou for creditado em sua conta, a parcela referida no artigo anterior e no total da devolução às prestações vencidas e vincendas.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas por crédito especial a ser oportunamente aberto.

2 com recursos provenientes da receita resultante da aipõ,
referida no artigo primeiro desta lei.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba 25 de Abril de 1977.


PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrado e Publicado nesta Secretaria no mesmo data.


Sebastião Mendes Ferreira
Ass. pelo Secretario